ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade primordial embasar a futura contratação voltada à aquisição de insumos agrícolas, cujo objetivo central é fortalecer a produção agrícola local no âmbito do Município de Guaporema, no Estado do Paraná. Esta iniciativa pública visa proporcionar melhores condições de cultivo aos produtores rurais locais, promovendo o aumento da produtividade nas lavouras, a melhoria substancial da qualidade dos produtos comercializados e o incentivo contínuo ao desenvolvimento sustentável no meio rural.

Para compreender a profunda relevância e a necessidade inadiável desta contratação, é imperativo analisar o contexto territorial, demográfico e socioeconómico no qual o município se insere. Guaporema localiza-se na região Noroeste do Estado do Paraná, integrando a microrregião de Cianorte e a mesorregião do Noroeste Paranaense. O território municipal abrange uma área total de 200,755 km² e apresenta uma densidade demográfica de 11,1 habitantes por quilómetro quadrado. Geograficamente, o município faz fronteira direta com os municípios de Mirador, Rondon e Cidade Gaúcha, situando-se a aproximadamente 50 quilómetros a Sul-Oeste da cidade de Paranavaí, que figura como a maior cidade nos seus arredores. As coordenadas geográficas que marcam a localização exata do município são Latitude 23° 20' 35" Sul e Longitude 52° 46' 43" Oeste, encontrando-se a uma altitude de 405 metros. Adicionalmente, Guaporema localiza-se a uma distância de 500 quilômetros da capital do Estado, fazendo parte da microrregião 11, também conhecida como AMERIOS. O município dista 38 quilómetros de Cianorte e 98 quilómetros de Umuarama, municípios que desempenham o importante papel de cidades-polo na referida região.

Do ponto de vista demográfico e social, segundo os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes ao ano de 2016, Guaporema possuía uma população de 2.291 habitantes. O município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,719, um valor que é considerado abaixo da média estipulada. Esta classificação deve-se, em grande parte, ao facto de uma parcela significativa e vulnerável da população local não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício formal. Além disso, dados provenientes do Diagnóstico Social e Económico do IPARDES, datados do ano de 2010, revelam uma realidade estrutural preocupante: 214 famílias do município encontravam-se em situação de pobreza. Este indicador técnico demonstra que estas pessoas sobrevivem com um rendimento per capita inferior a meio salário mínimo ou, em casos mais extremos e precários, não dispõem de qualquer tipo de rendimento. O município de Guaporema lida, portanto, com diversas fragilidades estruturais, uma vez que parte da sua população vive abaixo da linha de pobreza e demonstra uma forte e contínua dependência face aos programas de assistência federais e estaduais.

A vulnerabilidade social no município é abordada pelo poder público na sua forma multidimensional, o que significa que transcende a mera ausência de rendimentos monetários. As pessoas e os grupos sociais nestas condições enfrentam uma profunda fragilidade pessoal e social, caracterizada pelo não acesso a bens e serviços essenciais, bem como pela privação de capacidades básicas, tais como qualificação profissional, literacia (leitura e escrita) e acesso condigno à saúde. Estas populações encontram-se frequentemente expostas a múltiplos riscos sociais graves, que incluem a violência, as consequências nefastas do tráfico, a exposição à exploração sexual, o trabalho infantojuvenil, o aliciamento criminoso e o abandono, culminando inevitavelmente na fragilidade dos vínculos familiares. Verifica-se também um acesso inexistente ou severamente limitado a atividades de lazer, cultura, trabalho digno, cuidados de saúde, educação de qualidade, habitação adequada e infraestrutura urbana básica, configurando um quadro severo de desamparo institucional por parte do Estado. No que diz respeito à distribuição espacial da vulnerabilidade dentro da geografia local, a maior concentração de famílias pobres e vulneráveis localiza-se primariamente na região periférica do município. Entre os principais indicadores desta vulnerabilidade, destaca-se a insuficiência da atual rede de serviços públicos para atender plenamente à procura e às necessidades crescentes da população. Os maiores focos de vulnerabilidade estão inequivocamente identificados no conjunto Verde Vale, que abriga 80 famílias; no residencial Guaporema II, com 30 famílias ali residentes; e na vila rural, que concentra 50 famílias.

No panorama económico e produtivo, o potencial do município encontra-se histórica e intrinsecamente ligado à agropecuária, à agricultura e ao comércio local, embora, nos últimos anos, se tenha verificado um forte e progressivo crescimento no setor industrial. Este crescimento industrial é impulsionado, por exemplo, pela existência de três fábricas de confecções de roupa instaladas no município, as quais são responsáveis por empregar, em média, 250 pessoas da comunidade. No que tange à estrutura fundiária e agrícola dominante, observa-se que uma grande parte dos proprietários de terras do município opta por arrendar as suas propriedades para o cultivo extensivo de cana-de-açúcar. Esta dinâmica comercial foi fortemente influenciada pela implantação de uma usina de álcool no município vizinho de Rondon, que dista apenas 15 quilômetros de Guaporema. Contudo, atualmente, o município abriga aproximadamente 250 famílias que retiram o seu sustento direto das atividades rurais diversificadas, um número demográfico que tem vindo a aumentar de forma notória a cada dia que passa. Este aumento justifica-se pela conjuntura económica e pelas crises que o país tem enfrentado: muitas famílias, que outrora abandonaram as suas propriedades rurais com a esperança de obterem melhores condições de vida nos centros urbanos, estão agora a regressar ao campo, investindo novamente na terra agrícola para através dela garantirem a sua sobrevivência.

A cadeia produtiva agrícola e pecuária de Guaporema é diversificada e apresenta, nos dias de hoje, números expressivos de produção que sustentam a economia local. Atualmente, o município é responsável por produzir cerca de 800.000 toneladas de cana-de-açúcar espalhadas por uma vasta área de 7.200 hectares. Adicionalmente à cana, produzem-se 15.000 toneladas de mandioca em 200 hectares, 1.000 toneladas de milho cultivadas também em 200 hectares, 700 toneladas de soja em idênticos 200 hectares e 4.000 toneladas de laranja distribuídas por uma área de 90 hectares. No setor pecuário, o município abate e comercializa ativamente cerca de 3.000 cabeças de gado bovino e regista o abate comercial de 4.000 aves, para além de englobar o fabrico e a venda de diversos outros produtos de menor porte que são cultivados e comercializados diretamente pelos pequenos produtores locais. Apesar desta notória diversificação produtiva, a atividade predominante na maior parte do território municipal continua a ser inegavelmente o cultivo da cana-de-açúcar, suportada pela existência de três usinas na região que são integralmente responsáveis pela transformação industrial desta matéria-prima. No entanto, face às novas dinâmicas de mercado, têm sido realizados vários investimentos substanciais noutros ramos agrícolas cruciais, como a mandioca, a soja e o milho, bem como na área da agropecuária, que está a ressurgir com grande força no município. Para todas estas fileiras produtivas e culturas mencionadas, já existem empresas devidamente instaladas na região que estão preparadas para dar o destino adequado aos produtos, garantindo a sua transformação e escoamento para o consumo.

Consciente desta realidade e profundamente preocupada com o bem-estar e a estabilidade do produtor rural, a Administração Municipal tem procurado incessantemente criar condições basilares para que os agricultores sintam a segurança e a confiança necessárias para continuarem a investir recursos e tempo nas suas propriedades. Atualmente, o município de Guaporema orgulha-se de possuir e disponibilizar um abrangente e diversificado programa de incentivos destinado especificamente ao apoio dos produtores locais. Este conjunto de políticas públicas contempla ações cruciais de fomento, tais como: incentivos diretos para a reforma de terras agrícolas; a distribuição programada de adubos essenciais; a distribuição técnica de calcários para correção de solos; a prestação contínua de serviços mecânicos com tratores e outras máquinas pesadas; e a manutenção permanente da malha de estradas rurais do município. Este apoio abrangente estende-se ainda a iniciativas de índole social e empresarial, consubstanciadas na doação de terrenos para a construção de habitações próprias e na doação estratégica de terrenos destinados à implantação de novas empresas industriais e comerciais, paralelamente a pacotes de incentivos especificamente desenhados para apoiar pequenos comerciantes e atrair novos e importantes empreendimentos para a economia de Guaporema.

É exatamente neste rico e complexo contexto socioeconómico e produtivo que surge a justificação técnica e fundamental para o presente projeto governamental de aquisição de insumos. O Município de Guaporema enfrenta enormes dificuldades e bloqueios no que diz respeito à manutenção e ao necessário fortalecimento da sua produção agrícola local, um desafio crónico que atinge de forma muito mais severa os pequenos e médios produtores rurais. A elevação constante, imprevisível e acentuada dos custos operacionais de aquisição dos insumos agrícolas no mercado, com um especial e alarmante destaque para a hiperinflação dos fertilizantes e adubos, tem provocado um impacto direto, pernicioso e negativo na capacidade produtiva destas explorações agrícolas. Esta escalada vertiginosa nos custos de produção reduz drasticamente as margens de competitividade dos agricultores e compromete de forma muito grave a viabilidade financeira e a geração de rendimentos essenciais das famílias que dependem em absoluto e em exclusivo da labuta na atividade rural. Em paralelo a este desafio macroeconómico imposto pelo mercado de fatores, constata-se do ponto de vista puramente agronómico que uma parte muito significativa das propriedades rurais do município apresenta atualmente um elevado e preocupante nível de desgaste e erosão do solo. Esta degradação física e química manifesta-se objetivamente pela perda acentuada de fertilidade natural das terras, gerando no imediato uma necessidade premente, técnica e imperativa de promoção da correção do solo e da urgente reposição de nutrientes que são vitais para as plantas. Esta reposição química e nutricional só pode ser alcançada de forma eficaz e tempestiva mediante a utilização adequada, técnica e massiva de insumos agrícolas específicos. A ausência de fornecimento destes elementos ou a sua aplicação manifestamente insuficiente por parte dos agricultores descapitalizados contribui de forma irremediável e decisiva para a quebra acentuada dos rácios de produtividade das lavouras instaladas no município. Este preocupante declínio produtivo global afeta de forma direta e severa não apenas os produtores rurais que atuam de forma isolada nas suas propriedades, mas reverbera também de forma muito negativa, sistémica e letal em toda a teia económica e comercial local.

Torna-se, por todos estes motivos, de extrema e inegável relevância promover o desenvolvimento socioeconómico rural através de uma perspetiva holística e sustentável. Para que tal seja viável, é imperativo incentivar ativamente no terreno a adoção de práticas agrícolas e de manejo de solos que sejam, de forma simultânea e indissociável, mais eficientes do ponto de vista do consumo de recursos e consideravelmente mais produtivas do ponto de vista do rendimento das colheitas. O desígnio maior e o objetivo central destas ações institucionais é garantir a segurança alimentar da população residente e assegurar a tão almejada sustentabilidade económica e social das comunidades através da garantia da geração de rendimentos constantes no campo. Ficou inequivocamente demonstrado nos levantamentos técnicos efetuados que, sem um apoio direto, forte e devidamente direcionado por parte do poder público municipal, estadual ou federal para viabilizar e subsidiar o acesso a estes insumos básicos e fundamentais para o plantio, muitos produtores dedicados de Guaporema encontram obstáculos quase inultrapassáveis e impeditivos para conseguirem manter as suas atividades agrícolas laborais de uma forma que seja financeiramente e economicamente viável a médio e longo prazo. Face a este complexo, desafiador e exigente cenário socioprodutivo, a definição, aprovação e implementação diligente de ações concretas e estruturadas que viabilizem a célere aquisição, o adequado financiamento e a subsequente, justa e eficiente distribuição de insumos e adubos aos agricultores torna-se uma prioridade política absolutamente imprescindível. Estas medidas urgentes visam proporcionar a rápida e efetiva recuperação da fertilidade dos solos agrícolas atualmente esgotados, fomentar de modo indubitável o aumento sustentado dos índices de produtividade agrícola e, de uma forma abrangente, holística e integradora, promover o fortalecimento estrutural das bases económicas que sustentam a agricultura familiar no município de Guaporema, evitando assim o colapso socioeconómico das comunidades rurais.

Para materializar esta crucial intervenção de política pública no território de Guaporema, o objeto da presente contratação administrativa foi delineado, desenhado e devidamente quantificado de forma específica, transparente e mensurável: a contratação visa estritamente a aquisição de um total de 505 sacos, com peso unitário de 50 quilogramas, de fertilizante agrícola classificado como adubo granulado do tipo NPK 20-05-20. A composição química certificada deste fertilizante agrícola integra exatamente 20% do elemento Nitrogénio (N), 5% do elemento Fósforo (P) e 20% do elemento Potássio (K), os quais são formulados tecnicamente na modalidade de nutrientes "protegidos" para maximizar a absorção pelas plantas cultivadas. Este específico e essencial produto corretivo foi tecnicamente selecionado por corresponder de forma exata e científica às exigências agronómicas de reposição nutricional dos solos locais identificados. O público-alvo direto e os beneficiários exclusivos desta aquisição pública e subsidiada correspondem a 50 famílias rigorosamente selecionadas e formalmente identificadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo as mesmas compostas de forma predominante e fundamental por pequenos produtores de cariz familiar que dedicam a sua vida laboriosa ao desenvolvimento diário de atividades diversificadas e fundamentais no vasto setor agropecuário do município de Guaporema. A estratégia de ação social e agrícola delineada pela administração prevê, com precisão, que estas 50 famílias selecionadas recebam atempadamente o vital apoio material consubstanciado no adubo, sendo esta uma ajuda estritamente necessária para tentar mitigar e anular os violentos impactos económicos e financeiros decorrentes das sucessivas altas inflacionárias registadas nos preços dos insumos agrícolas, estimulando assim, de forma direta e efetiva, a sua fixação e permanência condigna no meio rural.

A viabilização orçamental e financeira deste ambicioso, meritório e vital projeto de apoio agrícola local encontra-se solidamente alicerçada na celebração recente de uma parceria intergovernamental de natureza absolutamente estratégica e imprescindível. Trata-se, de forma específica, do Convênio formalizado sob o n.º 993754/2026, devida e legalmente celebrado entre a União Federal e o ente municipal, neste caso, o Município de Guaporema. A União atua formalmente neste processo por intermédio da prestigiada Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, pertencente à orgânica da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O representante legal outorgante pelo Governo Federal é o Exmo. Subsecretário Fernando Magalhães Soares Pinto, ao passo que o Município é representado pelo seu Prefeito, o Sr. Gilberto Castiglioni. Este vital instrumento jurídico e financeiro foi processado e devidamente registado na plataforma oficial de transferências do governo federal, denominada Transferegov.br, encontrando-se legalmente associado ao processo administrativo autuado sob o n.º 21000.016614/2026-21. O valor global minuciosamente estimado, calculado a partir das médias de mercado, e formalmente aprovado para a concretização e execução financeira deste projeto estruturante ascende ao montante total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

A estruturação e montagem deste complexo plano de financiamento público reflete e cristaliza um imenso esforço orçamental conjunto e colaborativo entre as duas esferas de governo intervenientes: a quantia de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) provém de vultosos repasses financeiros diretos devidamente assegurados pelo Concedente, isto é, o Governo Federal. Tais recursos federais encontram-se rigorosamente suportados pela dotação orçamentária que está intrinsecamente associada à Nota de Empenho oficial n.º 2026NE000159. Por sua vez, o montante financeiro restante, que se encontra fixado no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), corresponde de forma exata e irrevogável à parcela de contrapartida financeira obrigatória. Esta contrapartida será tempestivamente integralizada utilizando recursos financeiros próprios do erário do Convenente, o Município de Guaporema, estando a mesma verba devida e previamente consignada e autorizada no seio da Lei Orçamentária Municipal n.º 1186/2025. O planeamento do projeto estabelece que a aquisição do montante total de 505 sacos de adubo deve processar-se de modo a atingir a meta temporal de execução prevista para o mês de julho de 2026, dentro do contexto de um prazo lato de vigência estipulado para decorrer ao longo de 24 meses, a contar da data em que o documento for devidamente publicado no D.O.U.. Todas as complexas vertentes relativas ao acompanhamento sistemático da implementação das medidas, à avaliação contínua do impacto económico gerado nos campos, e à fiscalização rigorosa, isenta e sistemática da execução global das metas técnicas e operacionais previstas ficarão a cargo, sob a inteira e exclusiva responsabilidade institucional, da Secretaria de Agricultura do Município de Guaporema. Esta entidade trabalhará de forma sinérgica, atuando em estreita colaboração institucional e perfeito alinhamento técnico com as orientações traçadas pelo setor de planeamento municipal do mesmo município.

Finalmente, a avaliação final e rigorosa do impacto prático desta política pública municipal será conduzida de forma transparente e participativa, recorrendo à metodologia sociológica de utilização de formulários técnicos específicos. Estes inquéritos serão devidamente preenchidos e validados pelos próprios produtores rurais que foram diretamente atendidos e beneficiados pelo programa de distribuição de fertilizantes. Este mecanismo científico de avaliação permitirá à gestão autárquica e aos órgãos de controlo analisar em detalhe e com profundidade diversos aspetos operacionais e logísticos de caráter prático inerentes à intervenção levada a cabo. Ao fazê-lo, a administração estará a garantir a recolha estruturada de um vital e insubstituível "feedback" comunitário por parte dos intervenientes diretos. Esta recolha e processamento de informações concretas afiguram-se cruciais para que a administração pública municipal, dotada das melhores práticas de governação, consiga aferir os acertos e limar os possíveis erros de conceção. O derradeiro objetivo desta monitorização rigorosa não é outro senão munir o município das ferramentas necessárias para conseguir promover, a todo o momento e de forma perene, a melhoria contínua e substantiva dos processos operacionais de atendimento público e, em última instância, a otimização permanente da qualidade técnica dos serviços prestados pela prefeitura e pelas suas secretarias à valorosa, resiliente e fundamental comunidade de agricultores rurais que constituem a espinha dorsal de Guaporema.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se estritamente necessária para o enfrentamento das dificuldades relacionadas à manutenção e ao fortalecimento da produção agrícola local no Município de Guaporema, um problema que afeta de forma direta e severa os pequenos e médios produtores rurais da região.

A justificativa para a aquisição destes insumos baseia-se nos seguintes aspetos técnicos e socioeconómicos delineados no Termo de Referência:

- **Alta dos Custos de Produção e Perda de Competitividade:** A elevação constante dos custos dos insumos agrícolas no mercado, com especial destaque para os fertilizantes e adubos, tem impactado negativamente a capacidade produtiva das propriedades. Este cenário de alta de preços reduz drasticamente a competitividade dos agricultores e compromete de forma grave a geração de renda das famílias que dependem da atividade rural para a sua subsistência.
- **Degradação e Perda de Fertilidade do Solo:** Observa-se que uma parte significativa das propriedades rurais do município apresenta um notório desgaste do solo e a consequente perda da sua fertilidade natural. Esta condição agronómica exige a correção urgente da terra e a reposição de nutrientes essenciais, o que requer obrigatoriamente o uso adequado de insumos agrícolas.
- **Impacto Económico Local e Quebra de Produtividade:** A ausência ou a insuficiência da aplicação destes insumos essenciais nas lavouras contribui inexoravelmente para a queda da produtividade agrícola. Esta diminuição sistémica afeta não apenas os produtores rurais a nível individual, mas prejudica em larga escala toda a economia local do município.
- **Inviabilidade Económica sem Apoio Estatal:** Ficou demonstrado que, sem o apoio direto e efetivo do poder público para viabilizar o acesso a estes insumos básicos de plantio, muitos produtores encontram obstáculos quase insuperáveis para manter as suas atividades agrícolas de uma forma que seja economicamente viável.
- **Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Segurança Alimentar:** Existe uma necessidade premente de promover o desenvolvimento rural de forma sustentável, através do incentivo à adoção de práticas agrícolas mais eficientes e produtivas. Esta intervenção governamental afigura-se vital para garantir a segurança alimentar da população e assegurar a contínua geração de renda no campo.

Em suma, a implementação de ações públicas concretas que viabilizem a aquisição e a subsequente distribuição destes insumos (adubos) é imprescindível. A contratação visa promover a recuperação da fertilidade do solo, impulsionar o aumento da produtividade agrícola, minimizar os severos impactos económicos decorrentes da alta dos insumos e, fundamentalmente, fortalecer a agricultura familiar, incentivando a permanência digna das famílias no meio rural de Guaporema.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2026

A presente contratação está em total consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do município de Guaporema, atendendo às diretrizes de planejamento, racionalização e otimização dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por lote;**
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

*Justificativa para licitação ser julgada por **lote:***

O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por lote**.
A adoção deste critério é a mais adequada à natureza do objeto da contratação, que consiste na aquisição padronizada de insumos agrícolas, garantindo assim a seleção da proposta financeira mais vantajosa para o Município de Guaporema, em estrita observância às normas das contratações públicas e à Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
A aglutinação num único lote justifica-se pela especificidade e uniformidade do produto a adquirir (505 sacos de adubo granulado NPK 20-05-20). Esta abordagem otimiza a logística e a gestão do fornecimento, assegurando que a totalidade dos insumos necessários para apoiar as 50 famílias de produtores rurais seja entregue de forma coesa e eficiente

Justificativa para não ser admitida a subcontratação do objeto contratual

A não admissão da subcontratação do objeto contratual justifica-se pelas seguintes razões, fundamentadas nas diretrizes dos documentos anexos:

- **Responsabilidade Integral e Exclusiva da Contratada:** O Termo de Convênio estipula claramente que o edital de licitação e o respectivo contrato devem prever que a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para essa finalidade. Cabe exclusivamente a esta empresa a promoção de readequações sempre que sejam detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- **Vedação de Subdelegação de Obrigações:** O próprio convênio estabelece como vedação, sob pena de rescisão, a subdelegação das obrigações assumidas através do instrumento, a não ser que exista uma previsão expressa no plano de trabalho aprovado.

- **Natureza Simples e Direta do Objeto:** A contratação refere-se à aquisição direta de um produto comum, específico e padronizado, nomeadamente 505 sacos de adubo granulado NPK 20-05-20. Este fornecimento não apresenta qualquer nível de complexidade técnica ou necessidade de especialização complementar que pudesse justificar o envolvimento operacional de empresas terceiras (subcontratadas) para a sua concretização.
- **Gestão Direta pelo Ente Público:** o Município de Guaporema é o único responsável pela gestão do objeto deste projeto, detendo toda a responsabilidade logística e administrativa pela sua manutenção, guarda e conservação após a entrega. A entrada de subcontratados dificultaria a fiscalização direta por parte da Secretaria Municipal de Agricultura.

Justificativa para não ser exigida garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

A dispensa da exigência de garantia de contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, justifica-se pelos seguintes motivos atrelados às características da contratação:

- **Natureza Simples e Pronta Entrega do Objeto:** O objeto a ser contratado caracteriza-se como um bem comum e de prateleira, especificamente a aquisição direta de 505 sacos de adubo NPK 20-05-20. Trata-se de um fornecimento simples e pontual, sem qualquer complexidade técnica, não envolvendo a prestação de serviços contínuos ou a execução de obras de engenharia que representem um risco financeiro e operacional elevado para a Administração Pública.
- **Ausência de Pagamento Antecipado e de Fabrico Especial:** O Termo de Convênio estabelece que a exigência de carta fiança bancária ou das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 aplica-se especificamente aos casos excecionais em que ocorra o pagamento antecipado de parcelas para viabilizar a produção de materiais ou equipamentos especiais, com especificação singular e fora da linha de produção usual. Sendo o adubo um produto comum de mercado e não havendo a intenção de efetuar pagamentos antecipados, o risco de inadimplência financeira é mitigado, tornando a garantia desnecessária.
- **Fomento à Competitividade e Redução de Custos:** A não exigência da garantia contratual atua como um elemento facilitador, desonerando as empresas licitantes de custos administrativos e bancários adicionais. Esta medida estimula uma maior participação de fornecedores no certame e contribui para a obtenção de propostas financeiras mais vantajosas e consentâneas com o preço estimado de R$ 191.970,70. Tal economia vai ao encontro do objetivo primordial do projeto, que é o de otimizar os recursos do convênio para beneficiar as 50 famílias de produtores rurais.

ALTERNATIVAS DE MERCADO

1. Aquisição de Fertilizante Químico Mineral NPK Granulado (Solução Adotada)

- **Descrição:** Compra direta de adubo formulado (ex: NPK 20-05-20 "protegidos"), que concentra Nitrogénio, Fósforo e Potássio.
- **Viabilidade:** É a alternativa mais viável e imediata. Possui alta concentração de nutrientes, libertação controlada (por ser protegido) e fácil aplicação pelos produtores. Responde rapidamente à necessidade de reposição nutricional dos solos desgastados do município.

2. Aquisição de Fertilizantes Organominerais

- **Descrição:** Produtos que combinam matéria orgânica (como turfa ou esterco) com nutrientes minerais (NPK).
- **Viabilidade:** É uma boa alternativa ambiental, pois melhora a estrutura física do solo e a retenção de água. Contudo, o custo logístico e o preço por tonelada costumam ser superiores aos dos adubos puramente minerais, o que limitaria o número de beneficiários face ao orçamento de R$ 192.000,00.

3. Aquisição de Bioinsumos e Inoculantes

- **Descrição:** Utilização de produtos biológicos compostos por microrganismos (bactérias e fungos) que promovem o crescimento das plantas e fixam o nitrogénio do ar no solo.
- **Viabilidade:** Altamente sustentável e de baixo custo de transporte. No entanto, o seu manuseamento requer maior conhecimento técnico por parte das 50 famílias beneficiárias e não resolve a deficiência imediata de Fósforo e Potássio no solo.

4. Aquisição de Fertilizantes Orgânicos (Composto ou Cama de Aviário)

- **Descrição:** Fornecimento de adubo orgânico de origem animal ou vegetal.
- **Viabilidade:** Melhora muito a biologia do solo. O grande entrave é a baixa concentração de nutrientes. Para igualar a carga nutricional de 505 sacos (25,25 toneladas) de NPK 20-05-20, seriam necessárias centenas de toneladas de composto orgânico, tornando o custo de frete e a logística de distribuição impraticáveis para a prefeitura.

5. Aquisição de Adubos Foliares (Fertilizantes Líquidos)

- **Descrição:** Nutrientes formulados em calda líquida para serem pulverizados diretamente nas folhas das culturas.
- **Viabilidade:** Excelente para corrigir deficiências pontuais durante o ciclo da cultura, mas não serve como adubação de base para recuperar a fertilidade global de um solo desgastado, não atendendo integralmente ao objetivo principal do projeto.

6. Fornecimento de Remineralizadores de Solo (Pó de Rocha / Rochagem)

- **Descrição:** Aplicação de rochas moídas (silicatos) que libertam macro e micronutrientes de forma lenta ao longo dos anos.

- **Viabilidade:** É uma excelente estratégia de longo prazo para a agricultura familiar. Todavia, a libertação lenta dos nutrientes não proporcionaria o choque de produtividade imediato que os produtores de Guaporema necessitam para mitigar os atuais impactos económicos das suas safras.

7. Aquisição de Calcário Agrícola (Calagem)

- **Descrição:** Produto focado na correção da acidez do solo (elevação do pH) e no fornecimento de Cálcio e Magnésio.
- **Viabilidade:** o município possui atualmente um programa próprio de distribuição de calcário. Portanto, esta alternativa já é executada e atua de forma complementar ao NPK, não o substituindo.

8. Repasse Financeiro Direto aos Produtores (Voucher / Auxílio Monetário)

- **Descrição:** Em vez de licitar o adubo, a prefeitura transferiria o valor monetário diretamente para as 50 famílias comprarem os insumos no comércio local de Guaporema.
- **Viabilidade:** Inviável juridicamente neste contexto. Os recursos são oriundos do Convênio n.º 993754/2026 com a União. A transferência direta de dinheiro para pessoas físicas esbarraria em severas restrições legais do convénio, exigindo licitação pública e prestação de contas através do sistema Transferegov.br.

9. Fornecimento de Sementes para Adubação Verde

- **Descrição:** Distribuição de sementes de leguminosas (ex: crotalária, mucuna) para serem plantadas e posteriormente incorporadas ao solo, fixando nitrogénio naturalmente.
- **Viabilidade:** Prática agroecológica muito recomendada. Contudo, exigiria que o pequeno produtor deixasse a sua área ocupada com a planta de cobertura durante vários meses, impedindo o cultivo de lavouras comerciais nesse período, o que comprometeria ainda mais a sua frágil geração de rendimento imediato.

10. Contratação de Empresa para Fornecimento com Aplicação Mecanizada Inclusa

- **Descrição:** Licitação para contratar uma empresa que não só venda o fertilizante, mas que também forneça os tratores e a mão de obra para aplicá-lo diretamente nas propriedades das 50 famílias.
- **Viabilidade:** Financeiramente ineficiente. O custo agregado do serviço (mão de obra e maquinário terceirizado) reduziria drasticamente a quantidade de adubo que poderia ser comprada com os R$192.000,00. Além disso, seria redundante, visto que o Termo de Referência menciona que o município já oferece serviços de tratores e máquinas pesadas como incentivo aos produtores rurais.

A análise técnica de mercado demonstra que a **Alternativa 1** (Aquisição direta do produto acabado NPK 20-05-20, sem serviços agregados) é a que melhor atende ao binómio custo-benefício, respeitando os limites orçamentais do convénio e as necessidades urgentes de produtividade dos agricultores familiares de Guaporema.

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades a serem adquiridas foi estabelecida com base no dimensionamento do público-alvo a beneficiar e na estrita disponibilidade financeira estipulada para o projeto.

- **Quantitativo Total:** A meta física da contratação consiste na aquisição exata de 505 sacos de 50 kg de adubo NPK 20-05-20.
- **Público-Alvo e Distribuição:** O projeto foi desenhado pela Secretaria Municipal de Agricultura para beneficiar diretamente 50 famílias do município de Guaporema, compostas principalmente por pequenos produtores rurais e da agricultura familiar.
- **Proporção por Beneficiário:** A divisão do quantitativo total (505 sacos) pelas 50 famílias selecionadas resulta numa distribuição de aproximadamente 10 sacos de adubo por unidade familiar. Esta proporção equivale ao fornecimento de cerca de 500 kg de insumo por família, quantidade considerada viável para proporcionar um auxílio efetivo na reposição de nutrientes e na recuperação da fertilidade do solo nas pequenas propriedades rurais.
- **Adequação ao Limite Orçamental:** O número exato de 505 sacos encontra-se diretamente subordinado ao teto financeiro do Convênio n.º 993754/2026, cujo valor global disponibilizado para a execução do objeto é de R$ 192.000,00.

Lote	Descrição	Valor Total
1	**Aquisição de insumos agrícolas. Adubo N.P.K. 20-05-20. 505 Sacos de 50 KG**	R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O levantamento de preços destinado à estimativa do custo desta contratação foi realizado durante a fase de elaboração do Termo de Convênio, tendo sido efetuado com recurso a consultas no Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos.

Para a definição do valor estimado, aplicou-se o método matemático da média aritmética sobre os preços obtidos na pesquisa, em estrita conformidade com as diretrizes fixadas pela Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Através deste relatório de cotação gerado, o valor unitário estimado apurado para o adubo NPK 20-05-20 fixou-se em R$ 380,14, resultando num valor global de R$ 191.970,70 para o fornecimento dos 505 sacos necessários à execução do projeto.

De forma complementar, a instrução do procedimento conta ainda com uma Planilha de Custos datada de 31 de março de 2026, que atesta cotações realizadas junto de três empresas do ramo (Fruticultura Plantar Ltda, Comercial

Discon Ltda e Sementek Comércio e Representações Ltda), cuja média aritmética confirmou a adequação e a razoabilidade dos preços face à realidade do mercado para a aquisição deste insumo.

A adoção do valor global de R$ 192.000,00 como teto para a licitação, em face da estimativa de mercado apurada de R$ 191.970,70, fundamenta-se na necessidade de alinhamento orçamental e eficiência administrativa:

- **Harmonização com o Instrumento de Repasse:** O valor de R$ 192.000,00 corresponde ao limite financeiro exato estipulado e aprovado no Plano de Trabalho do Convênio n.º 993754/2026, compreendendo os R$ 191.000,00 repassados pelo Governo Federal e os R$ 1.000,00 de contrapartida municipal. A adoção deste montante global padroniza o teto do edital com a disponibilidade orçamental já empenhada e garantida para o projeto.
- **Eficiência na Prestação de Contas:** A estrita observância ao valor da pesquisa de mercado geraria um saldo residual virtual de apenas R$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos). O arredondamento do valor máximo aceitável para equipará-lo ao teto do convénio evita a burocracia desnecessária e os custos operacionais associados à devolução de ínfimos saldos remanescentes à Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU), otimizando o processo de prestação de contas no Transferegov.br.
- **Irrelevância Material e Ausência de Sobrepreço:** A diferença de R$ 29,30 diluída pelos 505 sacos de adubo representa um acréscimo de aproximadamente R$ 0,06 (seis centavos) por unidade de 50 kg. Este ajuste marginal para fins de equiparação orçamental é financeiramente irrelevante, não descaracteriza a média obtida no Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos e não configura qualquer risco de sobrepreço.
- **Garantia da Vantajosidade na Disputa:** A fixação de R$ 192.000,00 atua unicamente como limite orçamental máximo admissível, uma vez que a adjudicação será sempre realizada pelo critério de **menor preço por lote**. O certame garantirá a competição e a natural redução dos valores, assegurando que o custo efetivo da contratação seja o mais vantajoso possível para a Administração Pública, muito possivelmente abaixo da própria estimativa referencial.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a entrega integral dos bens objeto desta contratação será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recepção da respetiva Nota de Empenho pela empresa fornecedora adjudicatária.

A estipulação deste prazo exíguo e pontual no Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se nos seguintes aspetos operacionais e agronómicos:

- **Alinhamento com o Cronograma Físico (Metas):** O limite de 15 dias assegura o cumprimento tempestivo da meta física delineada no Termo de Referência, que prevê a aquisição e o fornecimento da totalidade dos 505 sacos de adubo no mês de julho.
- **Janela Agrícola e Urgência na Aplicação:** A agricultura está sujeita a calendários e janelas de tempo rigorosas para o preparo e a correção do solo. Uma entrega célere garante que os insumos cheguem em tempo hábil para serem aplicados pelas 50 famílias beneficiárias, evitando atrasos que poderiam comprometer o ciclo das culturas, prejudicar a produtividade e agravar a vulnerabilidade económica dos pequenos produtores rurais.
- **Otimização Logística e Fiscalização:** A definição de um prazo curto e objetivo para a entrega em parcela única otimiza a logística de recepção, armazenamento e posterior distribuição dos materiais, facilitando os procedimentos de fiscalização da qualidade e da quantidade que ficarão sob a responsabilidade exclusiva do Município de Guaporema.

O prazo de vigência do contrato administrativo a ser celebrado com a empresa fornecedora adjudicatária será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Justificativa Técnica:

A fixação da vigência contratual no período de 16 meses fundamenta-se nos seguintes aspetos de ordem legal e administrativa:

- **Alinhamento Estrito com o Instrumento de Repasse:** Esta vigência espelha e adequa-se perfeitamente ao prazo de validade estabelecido formalmente no Termo de Convénio n.º 993754/2026, celebrado com o Governo Federal. A harmonização temporal entre o contrato de fornecimento e o convénio garante a total regularidade jurídica e financeira da despesa perante os órgãos de controlo.
- **Segurança Operacional e Mitigação de Riscos:** Embora o prazo estipulado para a entrega física dos insumos seja de apenas 15 dias após o empenho, a adoção de um contrato com validade de 06 meses confere à Administração uma ampla margem de segurança. Este período previne a necessidade de recorrer a aditamentos de prazo (prorrogações burocráticas) caso ocorram constrangimentos imprevistos de força maior na cadeia de abastecimento, dificuldades logísticas por parte do fornecedor ou necessidades de substituição de produtos que não passem na inspeção de qualidade exigida.

- **Trâmites de Recepção e Prestação de Contas:** O prazo dilatado assegura tempo mais do que suficiente para que a Secretaria Municipal de Agricultura realize, de forma rigorosa e sem pressões de calendário, as inspeções necessárias para o recebimento definitivo dos 505 sacos de adubo. Garante ainda a fluidez na fase de liquidação, pagamento da despesa e inserção de todos os comprovativos no sistema Transferegov.br, cumprindo as obrigações assumidas pelo município.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A solução objeto desta contratação não será parcelada, sendo a aquisição realizada através de um lote único.
A decisão de não parcelar o objeto fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos, económicos e administrativos:

- **Padronização e Unicidade do Objeto:** A contratação visa a aquisição de um único item específico, padronizado e indivisível em termos de natureza: 505 sacos de 50 kg de adubo granulado NPK 20-05-20. A divisão deste mesmo produto em diferentes lotes ou cotas não apresenta qualquer justificativa técnica viável.
- **Economia de Escala e Atratividade do Certame:** A aglutinação do quantitativo total (aproximadamente 25,25 toneladas) num lote único promove a economia de escala, tornando a licitação comercialmente mais atrativa para os potenciais fornecedores. Esta estratégia aumenta a competitividade e favorece a obtenção do menor preço global, garantindo a vantajosidade económica estipulada e o respeito pelo teto orçamental do Convénio n.º 993754/2026.
- **Otimização Logística e Administrativa:** O não parcelamento simplifica substancialmente a gestão do contrato por parte da Prefeitura Municipal de Guaporema. A licitação num único lote evita a pulverização de fornecedores, o que previne a multiplicidade de contratos, entregas fracionadas e processos burocráticos distintos de liquidação. Desta forma, otimizam-se os trabalhos de fiscalização e receção dos materiais pela Secretaria de Agricultura, bem como a posterior prestação de contas no sistema Transferegov.br

FORMA E PRAZO DE ENTREGA (ENTREGA PARCELADA)

O fornecimento dos 505 sacos de 50 kg de adubo NPK 20-05-20 será realizado de forma **parcelada** (entregas fracionadas), ao longo dos 06 meses de vigência do contrato. As remessas serão efetuadas de acordo com o cronograma de distribuição e as solicitações formais expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
O prazo para a execução de cada entrega parcelada será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e envio da respetiva Ordem de Fornecimento (ou correspondente Nota de Empenho) à empresa contratada.

Justificativa Técnica para a Entrega Parcelada:

A adoção do regime de entrega parcelada fundamenta-se em critérios logísticos, estruturais e agronómicos que visam otimizar a gestão pública e garantir a qualidade do objeto:

- **Capacidade de Armazenamento Limitada:** A recepção imediata e integral de aproximadamente 25,25 toneladas de fertilizante (505 sacos) exigiria uma infraestrutura de armazenamento (barracões cobertos e paletizados) de grande porte por parte do Município de Guaporema. A entrega parcelada mitiga a sobrecarga logística e elimina a necessidade de aluguer de armazéns adicionais.
- **Preservação da Qualidade do Insumo:** Os adubos químicos granulados, como o NPK 20-05-20, são produtos higroscópicos (absorvem humidade) e podem "empedrar" ou degradar-se se armazenados por longos períodos em condições não ideais. O fornecimento fracionado garante que as 50 famílias de pequenos produtores rurais recebam sempre um produto fresco e em perfeitas condições para aplicação, maximizando a libertação dos nutrientes no solo.
- **Sincronização com as Janelas Agrícolas:** A agricultura local caracteriza-se pela diversidade de culturas (tais como mandioca, milho, soja e pastagens). O fornecimento sob demanda permite que a Secretaria de Agricultura sincronize a entrega dos adubos com as diferentes épocas de plantio e tratos culturais das famílias beneficiárias, assegurando que o insumo seja aplicado no momento agronómico exato e não fique ocioso nas propriedades.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Guaporema pretende alcançar um conjunto de resultados estruturais, económicos e sociais diretamente alinhados com o desenvolvimento da atividade agropecuária local. Os principais resultados pretendidos são:

- **Mitigação de Custos:** Apoiar os produtores rurais na redução direta dos custos de produção agrícola, minimizando de forma efetiva os impactos econômicos severos decorrentes da constante alta dos preços dos insumos no mercado.
- **Recuperação Agronómica:** Promover a melhoria substancial da fertilidade do solo e da qualidade das áreas cultivadas nas propriedades beneficiadas, combatendo o desgaste e a perda de nutrientes essenciais.
- **Aumento de Produtividade e Qualidade:** Proporcionar melhores condições de cultivo que resultem no aumento da produtividade das culturas agrícolas locais e na consequente melhoria da qualidade final dos produtos obtidos.
- **Apoio Social Direto:** Beneficiar diretamente 50 famílias do município, com foco especial nos pequenos produtores da agricultura familiar que desenvolvem atividades agropecuárias diversificadas.
- **Fixação Demográfica:** Incentivar a permanência digna destas famílias no meio rural, garantindo que a

atividade no campo se mantenha economicamente viável.

- **Promoção da Sustentabilidade:** Incentivar a transição para o desenvolvimento de práticas agrícolas mais sustentáveis e eficientes.
- **Desenvolvimento Económico Local:** Fortalecer de forma estrutural a agricultura familiar, o que impulsionará a geração de rendimentos e dinamizará a economia local do município como um todo.

PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a presente contratação, que tem como objeto a aquisição de 505 sacos de 50 kg de adubo granulado, **não serão necessárias adequações complexas de infraestrutura tecnológica, elétrica ou obras civis de grande porte** nas instalações do Município de Guaporema.

Contudo, do ponto de vista estritamente logístico e de armazenamento, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá adotar as seguintes providências preparatórias:

- **Adequação Logística e de Armazenamento:** Considerando que a entrega será realizada de forma parcelada (fracionada) ao longo da vigência do contrato, o impacto no espaço físico do município será significativamente atenuado. Ainda assim, a prefeitura deverá providenciar ou reservar um espaço físico (almoxarifado ou barracão) que seja devidamente coberto, seco e ventilado.
- **Utilização de Estrados (Paletes):** O ambiente de armazenamento temporário deverá ser equipado com estrados de madeira ou plástico (paletes). Esta medida é indispensável para evitar o contacto direto dos sacos de adubo com o chão, prevenindo a absorção de humidade do solo e garantindo a preservação da qualidade química e física do fertilizante (evitando o "empedramento").
- **Infraestrutura de Distribuição:** Para a posterior distribuição e entrega dos insumos às 50 famílias beneficiárias, o município utilizará a sua frota e estrutura já existente.
- **Infraestrutura Tecnológica e Elétrica:** Não há qualquer necessidade de adaptação da rede elétrica ou da infraestrutura de tecnologias de informação para recepcionar este material. A utilização dos sistemas informáticos correntes (como o Transferegov.br) para a gestão do Convénio n.º 993754/2026 e das respetivas ordens de fornecimento será suportada pela infraestrutura tecnológica normal de que a prefeitura já dispõe.

Em suma, a estrutura atual da Prefeitura Municipal de Guaporema, aliada à estratégia de entregas parceladas, é considerada suficiente para acomodar a recepção e a subsequente distribuição dos insumos agrícolas, sem gerar custos adicionais com reformas ou adaptações prediais

IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação e a subsequente utilização dos insumos agrícolas acarretam impactos ambientais que serão

geridos de forma a maximizar os benefícios agronómicos e mitigar eventuais riscos, destacando-se os seguintes pontos fundamentados nos documentos anexos:

- **Promoção da Sustentabilidade Agrícola:** Um dos objetivos centrais desta aquisição é fomentar o desenvolvimento sustentável no meio rural de Guaporema, incentivando a adoção de práticas agrícolas que sejam simultaneamente eficientes e mais sustentáveis.
- **Recuperação e Conservação do Solo:** A aplicação do fertilizante NPK 20-05-20 destina-se a corrigir propriedades que apresentam desgaste e perda de nutrientes. O uso adequado deste insumo contribuirá diretamente para a melhoria da fertilidade do solo e para o incremento da qualidade das áreas cultivadas, atuando como uma medida de combate à degradação da terra.
- **Acompanhamento Técnico e Prevenção:** Como o projeto será monitorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, a distribuição dos 505 sacos de adubo às 50 famílias beneficiárias pressupõe uma orientação técnica adequada. Este acompanhamento é fundamental para garantir que o fertilizante químico seja aplicado nas doses corretas, evitando o uso excessivo que poderia resultar na contaminação de lençóis freáticos ou cursos de água.
- **Conformidade Regulatória:** No que diz respeito às exigências legais e de prestação de contas, o Convênio n.º 993754/2026 estabelece o compromisso de observância às normas ambientais aplicáveis. Entre as obrigações previstas na prestação de contas final, inclui-se a apresentação da licença ambiental de operação — ou o comprovativo da sua solicitação ao órgão ambiental competente — sempre que a natureza das atividades assim o exigir

MAPA DE RISCO

Em anexo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a análise das necessidades do projeto e das diretrizes do Município de Guaporema, conclui-se o seguinte quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes:

- **Inexistência de Contratações Interdependentes Diretas:** A presente aquisição de 505 sacos de adubo NPK 20-05-20 constitui uma solução independente e autossuficiente para o fim a que se destina. Não existe a necessidade de realizar contratações adicionais de serviços terceirizados (como, por exemplo, a contratação de uma empresa para a aplicação do produto no solo) para que o objeto cumpra a sua finalidade, uma vez que o próprio município e os produtores rurais assegurarão a sua utilização.
- **Contratações Correlatas e Complementares:** Embora não haja dependência restrita, o projeto insere-se

num conjunto mais amplo de políticas públicas de fomento rural promovidas pela Prefeitura Municipal de Guaporema. Deste modo, o fornecimento dos adubos dialoga e complementa-se com outras ações e eventuais contratações (ou manutenções) correlatas já existentes no município, nomeadamente:

- O programa municipal de distribuição de calcários, destinado à correção prévia da acidez do solo.
- A disponibilização de serviços com tratores e máquinas pesadas para auxiliar no preparo das terras.
- Os serviços contínuos de manutenção de estradas rurais, que garantem a logística de escoamento da produção e o próprio acesso às propriedades beneficiadas.
- Os incentivos gerais para a reforma de terras e o apoio aos produtores rurais.

Assim, a aquisição do fertilizante atua de forma complementar a estas iniciativas já institucionalizadas, maximizando os resultados globais do apoio prestado às 50 famílias da agricultura familiar.

VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos técnicos, socioeconômicos e orçamentais analisados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se que a presente contratação é **plenamente viável**.

A viabilidade da aquisição dos insumos agrícolas sustenta-se nos seguintes pilares fundamentais evidenciados nos documentos anexos:

- **Viabilidade Técnica e Socioeconômica:** A contratação responde a uma necessidade real, urgente e devidamente mapeada pelo Município de Guaporema, que visa apoiar 50 famílias de pequenos produtores rurais na mitigação dos elevados custos de produção e na recuperação da fertilidade dos solos. A aquisição de 505 sacos de adubo NPK 20-05-20 constitui uma solução técnica comprovada e eficaz para impulsionar a produtividade agrícola local e fortalecer a agricultura familiar.
- **Viabilidade Financeira e Orçamental:** A execução do objeto possui total e irrefutável cobertura financeira, garantida através da formalização do Convênio n.º 993754/2026, celebrado entre o Município de Guaporema e a União (Ministério da Agricultura e Pecuária). O valor total disponibilizado para o projeto é de R$192.000,00, montante superior à estimativa de custo apurada no mercado, que é de R$ 191.970,70. Os recursos federais encontram-se devidamente assegurados pela Nota de Empenho n.º 2026NE000159, no valor de R$ 191.000,00, estando a contrapartida municipal de R$ 1.000,00 consignada na Lei Orçamentária do município.
- **Viabilidade Jurídica e Administrativa:** O procedimento encontra-se perfeitamente alinhado com as diretrizes do Termo de Convénio assinado e com as normas gerais de contratação pública, estando o município dotado da infraestrutura administrativa e logística necessária para gerir a recepção, a fiscalização e a distribuição fracionada dos produtos aos beneficiários, bem como para efetuar a posterior prestação de contas no sistema Transferegov.br.

Face ao exposto, conclui-se pela total viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o

prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do edital de licitação e demais trâmites legais para a efetivação da aquisição dos insumos.

Guaporema-PR, 24 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura
Elisilton Guimarães Ciarini

MAPA DE RISCO

O Município de Guaporema deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de obter a excelência nos resultados das contratações celebradas; evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos; evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais; prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública; garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica; realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações e reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros.

OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas conforme Convênio n.º 993754/2026, celebrado entre o Município de Guaporema e a União através do Ministério da Agricultura e Pecuária.

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Escalas de Avaliação Adotadas:

- **Probabilidade (P):** 1 - Muito Baixa | 2 - Baixa | 3 - Média | 4 - Alta | 5 - Muito Alta
- **Impacto (I):** 1 - Muito Baixo | 2 - Baixo | 3 - Médio | 4 - Alto | 5 - Muito Alto
- **Nível de Risco (R = P x I):** 1 a 5 (Baixo) | 6 a 12 (Médio) | 15 a 25 (Alto/Crítico)

1. Fase de Planejamento da Contratação

Nº	Descrição do Risco no Planejamento	P	I	R	Ação de Mitigação
1	Erro no dimensionamento do quantitativo (505 sacos).	2	4	8	Revisão em dupla do censo agropecuário e demanda das 50 famílias.
2	Definição incorreta da formulação do fertilizante (NPK 20-05-20).	1	5	5	Envolvimento de engenheiro agrônomo na especificação.
3	Pesquisa de preços defasada ou irreal.	3	4	12	Atualização da cotação no Banco de Preços antes do edital.
4	Fixação do teto orçamentário acima do limite do Convênio.	1	5	5	Parametrização do ETP com o teto exato de R$ 192.000,00.
5	Falta de cotações válidas para compor a média.	2	3	6	Ampliação da base de consulta para no mínimo 3 empresas e painel gov.
6	Incompatibilidade do ETP com o Plano de Trabalho do Convênio.	2	5	10	Checklist cruzado entre TR, ETP e Transferegov.br.
7	Omissão da previsão da contrapartida municipal de R$ 1.000,00.	1	5	5	Conferência da dotação pela Secretaria de Fazenda.
8	Atraso na elaboração e aprovação do ETP e TR.	3	3	9	Estabelecimento de cronograma com marcos e responsáveis.
9	Especificação técnica excessivamente restritiva do adubo.	2	4	8	Uso de descritivo amplo que atenda o padrão de mercado.
10	Falha na justificativa da não divisão em lotes.	2	3	6	Detalhamento da economia de escala no ETP.
11	Indefinição sobre o modelo de entrega (parcelada vs única).	1	4	4	Inclusão de cláusula expressa determinando entrega fracionada.
12	Não estipulação do prazo de 15 dias após o empenho.	1	4	4	Revisão minuciosa das cláusulas de fornecimento do TR.
13	Omissão da infraestrutura necessária para armazenamento.	2	4	8	Previsão no ETP das adequações de galpão e paletes.
14	Divergência entre prazo do TR (36m) e vigência do contrato (24m).	3	4	12	Padronização dos prazos em todos os documentos.
15	Falha na escolha do critério de julgamento (menor preço/lote).	1	5	5	Revisão jurídica das regras de julgamento do certame.
16	Falta de previsão de critérios de sustentabilidade.	2	2	4	Inserção de exigência de comprovação de boas práticas do fabricante.
17	Não definição clara do local de entrega (almoxarifado).	2	3	6	Inserção do endereço completo e horários de recebimento.
18	Ausência de orçamento ou rubrica contábil.	1	5	5	Declaração de adequação orçamentária prévia.

Nº	Descrição do Risco no Planejamento	P	I	R	Ação de Mitigação
19	Incompatibilidade com as exigências do Transferegov.	2	5	10	Consulta constante ao manual de convênios da União.
20	Falha ao não inserir a contratação no Plano de Contratações.	1	4	4	Regularização imediata no PCA municipal.
21	Indefinição do público-alvo e regras de distribuição.	2	4	8	Anexo ao TR com critérios da Secretaria de Agricultura.
22	Definição incorreta da unidade de medida (kg vs saco).	2	3	6	Padronização rigorosa para "Saco de 50 kg".
23	Falha em justificar a inexigibilidade de amostras (se aplicável).	2	2	4	Definição clara sobre testes prévios de qualidade no edital.
24	Não previsão de penalidades para atraso na entrega.	1	5	5	Inserção de matriz de sanções e multas no edital.
25	Desalinhamento da equipe de planejamento.	3	3	9	Reuniões periódicas entre Agricultura, Licitação e Jurídico.
26	Ausência de análise de riscos estruturada (este documento).	1	4	4	Inclusão do mapa de riscos como anexo obrigatório do ETP.
27	Falta de parecer jurídico referendando a fase preparatória.	1	5	5	Encaminhamento mandatório à Procuradoria Geral.
28	Erro de digitação na Planilha de Custos.	2	4	8	Auditoria dos cálculos matemáticos da estimativa.
29	Restrição à participação de Microempresas (ME/EPP).	2	3	6	Aplicação da LC 123/2006 (tratamento diferenciado) se aplicável.
30	Adoção de modelo de edital obsoleto (Lei 8.666/93).	1	5	5	Utilização exclusiva dos modelos padronizados da Lei 14.133/21.

2. Fase de Seleção do Fornecedor

Nº	Descrição do Risco na Seleção	P	I	R	Ação de Mitigação
1	Publicação do edital fora dos prazos mínimos legais.	1	5	5	Checklist rigoroso do prazo de publicidade (Lei 14.133).
2	Divulgação insuficiente gerando baixa competitividade.	2	4	8	Disparo de avisos para fornecedores da região e ampla publicação.
3	Impugnação ao edital por cláusulas controversas.	3	3	9	Respostas tempestivas e técnicas da pregoeira/agente.
4	Licitação deserta (nenhum interessado).	2	5	10	Pesquisa de preços assertiva e contatos preliminares de mercado.
5	Licitação fracassada (todas as propostas acima de R$ 192k).	3	5	15	Possibilidade de negociação exaustiva durante o certame.
6	Falha técnica no sistema eletrônico (Portal de Compras).	3	4	12	Suporte técnico de prontidão e remarcação da sessão, se necessário.
7	Queda de internet/energia no município durante o pregão.	3	3	9	Disponibilização de link de backup e nobreaks.
8	Licitantes em conluio para fraudar o preço.	2	5	10	Análise de IP, sócios cruzados e denúncia ao Ministério Público.
9	Proposta com preço inexequível (mergulho).	3	4	12	Diligência exigindo planilha de composição de custos do licitante.
10	Empresa vencedora não envia a proposta atualizada no prazo.	3	3	9	Notificação clara no chat e convocação do segundo colocado.
11	Licitante apresenta certidões fiscais vencidas.	3	4	12	Concessão de prazo legal para regularização (se ME/EPP) ou inabilitação.
12	Falha da equipe ao conferir atestados de capacidade técnica.	2	4	8	Diligência junto aos emissores dos atestados para validar autenticidade.
13	Desclassificação indevida de proposta vantajosa por rigor formal.	2	4	8	Observância ao princípio do formalismo moderado e saneamento.
14	Empresa apresenta recursos administrativos com caráter protelatório.	4	3	12	Decisões céleres, fundamentadas e rejeição de recursos de má-fé.
15	Licitante vence mas alega erro de digitação e pede retirada.	3	3	9	Aplicação das sanções previstas no edital por não manutenção da proposta.
16	Falta de capacitação/portaria válida do Agente de Contratação.	1	5	5	Verificação prévia das designações da equipe de apoio.
17	Omissão na consulta a listas de empresas suspensas (CEIS/SICAF).	1	5	5	Consulta obrigatória a todos os cadastros restritivos e print nos autos.
18	Conflito de interesse entre servidor da licitação e licitante.	1	5	5	Declaração de impedimento e substituição imediata do servidor.

Nº	Descrição do Risco na Seleção	P	I	R	Ação de Mitigação
19	Aceitação de produto que não cumpre a especificação técnica.	2	5	10	Validação da proposta com auxílio da Secretaria de Agricultura.
20	Adjudicação com erro material de valores.	2	3	6	Revisão final em dupla antes do ato de adjudicação.
21	Atraso na homologação pela autoridade competente (Prefeito).	2	3	6	Fluxo de processo célere entre a licitação e o gabinete.
22	Medida cautelar do Tribunal de Contas suspendendo o pregão.	1	5	5	Transparência total e resposta imediata a apontamentos do controle externo.
23	Falha na publicação do resultado nos canais oficiais.	1	4	4	Rotina estrita de envio ao Diário Oficial e PNCP.
24	Empresa estrangeira sem representação tentar participar.	1	2	2	Definição clara no edital das regras para empresas nacionais.
25	Documentos de habilitação falsificados (fraude).	2	5	10	Checagem de autenticidade de certidões online pelos códigos de controle.
26	Dificuldade de contato pós-certame com a vencedora.	2	3	6	Exigência de múltiplos canais de contato e e-mails corporativos.
27	Lentidão na resposta a esclarecimentos antes do pregão.	3	3	9	Alerta automático de mensagens para a equipe de licitação.
28	Má condução da fase de lances verbais/eletrônicos.	2	4	8	Treinamento contínuo da pregoeira e equipe na plataforma.
29	Omissão de ata detalhada da sessão pública.	1	4	4	Geração e assinatura digital da ata imediatamente após o certame.
30	Questionamento judicial (Mandado de Segurança) de licitante.	2	4	8	Elaboração de defesa jurídica robusta com base no ETP/TR.

3. Fase de Contratação

Nº	Descrição do Risco na Contratação	P	I	R	Ação de Mitigação
1	Fornecedor não comparece para assinar o contrato.	2	4	8	Convocação formal via e-mail/AR e chamamento do licitante remanescente.
2	Emissão da Nota de Empenho fora do prazo.	2	4	8	Alinhamento prévio com a contabilidade municipal sobre a urgência.
3	Perda da validade da proposta comercial antes da contratação.	3	4	12	Tramitação em regime de urgência do processo homologado.
4	Erros de qualificação das partes na minuta do contrato.	2	2	4	Conferência de CNPJ, endereço e representantes legais.
5	Divergência de valores entre proposta, empenho e contrato.	1	5	5	Revisão "triple-check" dos valores pelo Controle Interno.
6	Ausência de publicação do extrato do contrato.	1	5	5	Envio ao DOU e PNCP no prazo legal.
7	Assinatura por pessoa sem delegação legal da empresa.	2	4	8	Exigência do Contrato Social atualizado e procuração válida.
8	Perda de prazo para inserção no sistema Transferegov.	2	5	10	Criação de alerta na agenda do gestor do convênio.
9	Empresa tem as certidões negativadas após o pregão.	3	4	12	Consulta do SICAF/CND no dia exato da assinatura do contrato.
10	Não indicação formal dos fiscais na assinatura do contrato.	2	4	8	Portaria de designação de fiscal publicada simultaneamente.
11	Indisponibilidade de saldo bancário na conta do convênio.	1	5	5	Acompanhamento do repasse pela tesouraria antes do empenho.
12	Fornecedor pede revisão de preços já na assinatura.	2	4	8	Indeferimento sumário e execução das sanções por recusa.
13	Cancelamento abrupto do repasse federal.	1	5	5	Acompanhamento diário no portal Transferegov e D.O.U.
14	Omissão da vigência de 06 meses na cláusula contratual.	1	4	4	Auditoria rigorosa da minuta anexada ao processo.
15	Alteração irregular do quantitativo no momento da formalização.	1	5	5	Blindagem do documento (bloqueio de edição) enviado para assinatura.
16	Dificuldade tecnológica em assinaturas eletrônicas (gov.br).	2	2	4	Instrução de uso de plataforma certificada (ICP-Brasil).
17	Troca de gestão municipal gerando retenção de assinaturas.	1	4	4	Criação de relatório de transição prioritária.
18	Extravio de vias físicas (caso o processo não seja 100% eletrônico).	1	3	3	Digitalização obrigatória de todas as vias assinadas fisicamente.

Nº	Descrição do Risco na Contratação	P	I	R	Ação de Mitigação
19	Falha de comunicação informando a Agricultura da contratação.	2	3	6	Memorando circular imediato após a publicação do extrato.
20	Fornecedor alega desconhecer as condições de entrega parcelada.	1	4	4	Leitura conjunta e aceite expresso das cláusulas no termo.
21	Suspensão dos recursos por pendências do município no CAUC.	2	5	10	Monitoramento preventivo do CAUC pela contabilidade.
22	Ausência de previsão legal e recursos para rescisão.	1	4	4	Inclusão de cláusulas padrão de rescisão da Lei 14.133.
23	Preenchimento incorreto de dados bancários da contratada.	2	3	6	Anexação de comprovante bancário da empresa nos autos.
24	Assinatura sem parecer final (se o edital sofreu alterações).	1	5	5	Fluxograma com trava sistêmica exigindo parecer.
25	Desistência da Prefeitura de formalizar a compra (sem motivo).	1	5	5	Justificativa vinculada ao interesse público e aprovação de instâncias.
26	Exigência de garantia contratual não prevista no edital.	1	3	3	Fiel cumprimento estrito aos termos do instrumento convocatório.
27	Recusa de recebimento da Nota de Empenho pela empresa.	2	4	8	Envio com aviso de recebimento (AR) e notificação extrajudicial.
28	Assinatura após expiração de certidões da contratada.	2	4	8	Validação no dia da assinatura, renovação se necessário.
29	Omissão da menção ao Convênio 993754/2026 no contrato.	1	4	4	Inserção padrão do número do convênio no preâmbulo do termo.
30	Omissão sobre a proibição de subcontratação.	1	4	4	Revisão da minuta padrão mantendo o veto ao repasse da obrigação.

4. Fase de Execução

Nº	Descrição do Risco na Execução	P	I	R	Ação de Mitigação
1	Atraso na entrega (além dos 15 dias da Ordem de Fornecimento).	4	4	16	Notificação imediata, abertura de prazo de defesa e multa.
2	Fornecimento com quantidade inferior (falta de sacos na carga).	3	4	12	Conferência visual rigorosa, devolução parcial e registro na NF.
3	Entrega de formulação errada (não é NPK 20-05-20 protegido).	2	5	10	Rejeição sumária da carga e exigência de substituição.
4	Embalagens danificadas, rasgadas ou sujas de produtos químicos.	3	3	9	Recusa do recebimento dos volumes avariados.
5	Entrega de insumo com validade curta ou já vencida.	2	5	10	Conferência de lote e validade na nota fiscal e embalagem.
6	Produto apresenta "empedramento" (excesso de umidade).	3	4	12	Teste físico por amostragem durante o descarregamento.
7	Transportadora não acha o endereço ou o contato da prefeitura.	3	2	6	Envio prévio de mapa e contatos telefônicos diretos do almoxarife.
8	Entrega fora do horário de expediente (ex: madrugada).	3	3	9	Definição rigorosa de janelas de recebimento (ex: 8h às 16h).
9	Caminhão não acessa o galpão devido a chuvas/barro.	3	3	9	Manutenção emergencial da via de acesso do almoxarifado.
10	Empresa de frete exige maquinário/mão de obra não combinada.	2	3	6	Exigência contratual de que a descarga é responsabilidade do fornecedor.
11	Extravio, furto ou roubo de carga no trajeto.	2	4	8	A carga é responsabilidade da empresa até o recebimento definitivo.
12	Atraso da Prefeitura em emitir a Ordem de Fornecimento (perda de janela).	3	4	12	Planejamento agrícola rígido e antecedência nas ordens.
13	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro indecoroso.	2	4	8	Análise rigorosa da matriz de riscos e flutuação da moeda.
14	Nota Fiscal com erros (CNPJ, valores, descrição).	3	3	9	Devolução da NF para cancelamento e reemissão.
15	NF sem menção ao número do Convênio n.º 993754/2026.	3	3	9	Devolução para correção (exigência do Transferegov).
16	Falta de estrados/paletes no momento do armazenamento local.	3	4	12	Provisionamento antecipado de paletes pelo almoxarifado.
17	Empresa tenta entregar os 505 sacos de uma vez só.	2	4	8	Recusa de recebimento integral; aceitação apenas da fração pedida.
18	Fornecedor decreta falência no meio do processo de entrega.	1	5	5	Rescisão contratual e convocação dos licitantes remanescentes.

Nº	Descrição do Risco na Execução	P	I	R	Ação de Mitigação
19	Condutor se recusa a descarregar nos paletes indicados.	2	3	6	Registro fotográfico e notificação por quebra de contrato.
20	Perda de sacos de adubo por armazenamento deficiente da prefeitura.	2	5	10	Cobertura impermeável no barracão e vigilância contra goteiras.
21	Falsificação de laudo técnico do produto (adubo misturado).	1	5	5	Recolhimento de amostra e envio a laboratório credenciado, se suspeito.
22	Greve de transportadoras afetando prazos logísticos nacionais.	2	4	8	Suspensão de prazos e repactuação de cronogramas.
23	Mudança não comunicada de endereço do almoxarifado municipal.	1	3	3	Comunicação oficial via ofício ao fornecedor com antecedência.
24	Demora na substituição de material rejeitado.	3	4	12	Fixação de prazo máximo de 5 dias para reposição sob pena de multa.
25	Insumo causa reação alérgica/tóxica nos servidores no manuseio.	2	4	8	Fornecimento e uso obrigatório de EPIs (luvas, máscaras).
26	Entrega de adubo de marca distinta da proposta original.	2	3	6	Verificação de equivalência técnica; rejeição se inferior.
27	O fornecedor retém a entrega alegando falta de pagamento anterior.	1	4	4	Demonstração do fluxo financeiro regular; aplicação de sanção.
28	Sinistro no galpão (incêndio/inundação) após o recebimento.	1	5	5	Garantir seguro e vigilância no patrimônio público.
29	Tentativa de subcontratação oculta ou irregular.	2	4	8	Fiscalização do manifesto de transporte e notas da fábrica.
30	Omissão na emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3	3	9	Criação de modelo padrão para uso obrigatório no ato da descarga.

5. Fase de Fiscalização e Prestação de Contas

Nº	Descrição do Risco na Fiscalização	P	I	R	Ação de Mitigação
1	Fiscal de contrato ausente ou sem suplente nomeado.	2	4	8	Nomeação de comissão com 1 titular e 2 suplentes.
2	Omissão de registros no diário de ocorrências do contrato.	4	3	12	Treinamento do fiscal para documentar todos os eventos e e-mails.
3	Atesto irregular de Nota Fiscal sem efetivo recebimento.	1	5	5	Controle interno e cruzamento com registro do almoxarifado.
4	Atraso no atesto da nota, gerando encargos de mora.	3	3	9	Estabelecimento de fluxo com prazo de 5 dias úteis para o atesto.
5	Falta de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.	3	4	12	Condicionamento da liquidação ao termo final assinado.
6	Erro na liquidação e pagamento na conta errada.	1	5	5	Dupla validação da conta bancária pelo setor financeiro.
7	Pagamento efetuado sem retenção de tributos (IR, INSS, ISS).	2	4	8	Parametrização tributária exata na ordem bancária (OB).
8	Pagamento feito com certidões da contratada vencidas.	3	5	15	Consulta mandatória do SICAF no momento da emissão da OB.
9	Omissão na instauração de processo por inexecução.	2	5	10	Auditoria mensal dos contratos com atraso pela controladoria.
10	Prescrição do prazo para aplicação de multas.	2	4	8	Rito sumário administrativo com alerta de vencimentos.
11	Fiscalização ineficiente na distribuição aos 50 beneficiários.	3	5	15	Criação de recibo de entrega individualizado e nominal.
12	Favorecimento político na entrega dos sacos de adubo.	2	5	10	Publicação transparente da lista das 50 famílias no portal.
13	Falta de registro fotográfico para comprovar a execução do convênio.	3	4	12	Fiscal munido de câmera/smartphone; fotos em todas as entregas.
14	Desvio de finalidade (usar adubo na praça pública em vez da família).	1	5	5	Monitoramento rigoroso do controle social e conselhos agrícolas.
15	Perda de prazo para prestação de contas no Transferegov.br.	2	5	10	Bloqueio de agenda do Gestor 30 dias antes do fim do convênio.
16	Rejeição da prestação de contas pelo Ministério da Agricultura.	2	5	10	Organização minuciosa de notas, processos licitatórios e extratos.
17	Não recolhimento de saldo remanescente do convênio via GRU.	2	4	8	Emissão e pagamento tempestivo da GRU na semana final do convênio.
18	Aplicação financeira dos recursos fora da poupança obrigatória.	1	5	5	Parametrização da conta vinculada junto ao banco gestor (CEF/BB).

Nº	Descrição do Risco na Fiscalização	P	I	R	Ação de Mitigação
19	Arquivamento do processo físico sem digitalização final.	2	3	6	Digitalização integral do dossiê no sistema interno.
20	Gestor do contrato transfere atribuição sem passar histórico.	2	3	6	Relatório de transição obrigatório e ata de passagem.
21	Indisponibilidade temporária do sistema Transferegov.	3	3	9	Antecipação da inserção de dados (não deixar para o último dia).
22	Recebimento de denúncias no TCE sobre o certame.	2	5	10	Manutenção de autos perfeitamente justificados (ETP/TR consistentes).
23	Falta de comunicação à Câmara de Vereadores sobre a verba.	1	3	3	Ofício formal encaminhado pelo Prefeito em respeito à LRF.
24	Inconsistência entre estoque contábil e físico no almoxarifado.	2	4	8	Inventário mensal pelo fiscal durante a vigência (06 meses).
25	Licitante entra na justiça para cobrar multas aplicadas.	2	3	6	Processo administrativo com amplo direito de defesa e contraditório.
26	Falsificação nas assinaturas de recebimento das famílias.	1	5	5	Conferência de RG e CPF no ato da entrega na propriedade.
27	Ausência do relatório final de execução do objeto.	3	4	12	Uso de formulário padronizado exigido pela Caixa/Ministério.
28	Pagamento de valores superiores ao saldo do empenho.	1	5	5	Trava sistêmica no software de contabilidade (SIAM/Elotech).
29	Extravio da placa institucional obrigatória do Convênio.	2	3	6	Instalação segura da placa física ou digital nos equipamentos.
30	Baixa qualidade do arquivamento, dificultando auditoria futura (5 anos).	2	4	8	Guarda segura em arquivo inativo, livre de mofo e umidade.

Guaporema-PR, 24 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura

Elisilton Guimarães Ciarini